

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

CONVÊNIOS SOCIAIS E ESPORTIVOS

DATA: 07/01/2010

Código RD 02/10

Página 1

OBJETIVO:

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil, no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 25, alínea a, do Estatuto Social,

Resolve,

Ratificar as condições dos convênios entre clubes e Associação Leopoldina Juvenil, de acordo com o aprovado pelo Conselho Deliberativo.

NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Clubes com os quais a ALJ mantém convênio sócio-esportivo:

1. Esporte Clube Pinheiros, São Paulo/SP: aprovado em sessão ordinária do Conselho Deliberativo de 30 de outubro de 1973.
2. Assembléia Paraense, Belém/PA, Clube Bahiano de Tênis, Salvador/BA, Clube Internacional de Recife, Recife/PE, Clube Doze de Agosto, Florianópolis/SC, Iate Clube de Brasília, Brasília/DF, Club Atlético Paulistano, São Paulo/SP, Clube dos Caiçaras, Rio de Janeiro/RJ, Pampulha Iate Clube, Belo Horizonte/MG, Náutico Atlético Cearense, Fortaleza/CE, Clube de Natação e Regatas Álvares Cabral, Vitória/ES, Graciosa Country Club, Curitiba/PR e Minas Tênis Clube, Belo Horizonte/MG: aprovados em sessão ordinária do Conselho Deliberativo de 23 de dezembro de 1987.
3. Carrasco Lawn Tennis, Montevideo/Uruguai: aprovado em sessão ordinária do Conselho Deliberativo em 1996.
4. Buenos Aires Lawn Tennis, Buenos Aires/Argentina: aprovado em sessão extraordinária do Conselho Deliberativo de 27 de junho de 2007.

Procedimentos para a freqüência:

O visitante (titular e dependente) deverá entregar no Serviço de Atendimento ao Associado:

1. carteira social do clube de origem;
2. carta de apresentação do clube de origem;
3. comprovante de pagamento da última mensalidade (ou na carta de apresentação constar esta informação);
4. 01 (uma) foto 3X4.

Condições de freqüência:

O visitante (titular e dependente) receberá cartão de acesso nominal:

1. o cartão de acesso dará direito a freqüência de 30 (trinta) dias por ano, consecutivos ou intercalados, sem pagamento de mensalidade;
 - 1.1 no Clube Atlético Paulistano, a freqüência máxima por ano é de 30 (trinta) dias consecutivos, não podendo este período ser intercalado.
 - 1.2 para freqüência ao Esporte Clube Pinheiros a carta de apresentação deverá ser encaminhada com 05 (cinco) dias de antecedência.
2. a permanência poderá ser prorrogada por um prazo máximo de 90 (noventa) dias ao ano, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, o visitante deverá arcar com os custos da mensalidade do clube visitado;
3. os valores referentes aos serviços eventuais porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para o associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado no Serviço de Atendimento ao Associado;

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

CONVÊNIOS SOCIAIS E ESPORTIVOS

DATA: 07/01/2010

Código RD 02/10

Página 2

4. os clubes Doze de Agosto e Bahiano de Tênis não fazem valer o convênio no mês de fevereiro em razão do Carnaval;

5. o Buenos Aires Lawn Tennis aceita os termos do convênio de reciprocidade, nos seguintes moldes:

5.1 10 (dez) dias intercalados e até um máximo de 30 (trinta dias) ao ano, igualmente intercalados;

5.2 a carta de apresentação deve ser encaminhada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência;

5.3 o convênio é restrito aos meses de março a novembro.

6 Bridge: o associado do Bridge Clube Gaúcho, devidamente registrado na entidade, será cadastrado no Serviço de Atendimento ao Associado como "Não Associado-Bridge", atendendo convênio em vigor, mediante solicitação da Diretoria de Bridge, sendo-lhe fornecida credencial de ingresso para acessar exclusivamente a sala de jogos.

Convênio social

Para o Baile de Debutantes, realizado anualmente pela Associação, serão convidadas representantes dos clubes abaixo, cuja participação não acarretará em ônus com inscrição:

- Grêmio Náutico União de Porto Alegre;
- Sociedade de Ginástica de Porto Alegre;
- Porto Alegre Country Club.

O convite aos clubes se dará somente se houver retribuição dos mesmos, sendo uma de nossas debutantes representante da ALJ em seus respectivos bailes.

Disposições gerais

O associado visitante deverá cumprir o Estatuto Social, Regulamento Interno, Resoluções e Normas Administrativas do clube visitado e, de direito, fica também submetido a eles enquanto fizer uso do clube.

Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a RD 11/07.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2010.

Pedro Henrique Perna Brönstrup
Presidente

Ieda Luci Sehn Berlim
Vice-Pres. Adm. e Finanças